



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 858/GR/UFFS/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 776/GR/UFFS/2022 DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO  
ANIMAL SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo para a admissão de alunos em disciplina isolada no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Bem-estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul (PPG-SBPAS/UFFS), mediante Processo Seletivo, com validade para o ingresso no segundo semestre letivo de 2022.

**1 DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**1.1 Disciplina: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas em Saúde Animal:**

| Ordem | Nome do Candidato           |
|-------|-----------------------------|
| 01    | Mara Tatiani da Silva Bossi |

**1.2 Disciplina: Estresse, metabolismo oxidativo e dor em animais:**

| Ordem | Nome do Candidato           |
|-------|-----------------------------|
| 01    | Mara Tatiani da Silva Bossi |

**1.3 Disciplina: Ambiência e bem-estar em produção animal (ABEPA):**

**1.3.1 Não houve candidatos inscritos.**

**2 DA MATRÍCULA**

**2.1** O candidato selecionado será matriculado, conforme disposto no item 7 do EDITAL Nº 776/GR/UFFS/2022.

**2.2** O candidato selecionado que desistir da vaga deve comunicar à secretaria do programa por e-mail: [sec.ppg-sbpas@uffrs.edu.br](mailto:sec.ppg-sbpas@uffrs.edu.br), para que o suplente seja chamado.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** As atividades do curso serão presenciais.

**3.2** Aos alunos na condição de matrícula especial em disciplina isolada não será garantida a matrícula como aluno regular em futuros processos seletivos do PPG-SBPAS e será fornecido certificado para o componente cursado.

**3.3** A oferta de componentes curriculares está condicionada à matrícula de 05 (cinco) alunos regulares na turma (Art. 107, RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2016).

**3.4** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato.

**3.5** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Chapecó-SC, 9 de agosto de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor